

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº 134, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Delibera o Processo de Outorga nº13400/2021, requerido pela Mosaic Fertilizantes P&K Ltda, processo SEI nº 1370.01.0010425/2021-95.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, particularmente pelo Capítulo II Art. 5º, Inciso V;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso V, do art. 2º da Resolução CBH Araguari nº 36, de 26 de julho de 2012 que institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC);

Considerando o Parecer Técnico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam);

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas;

Considerando o Relatório Técnico da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH Araguari referente ao referido Processo de Outorga;

DELIBERA

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Processo de Outorga nº 13400/2021, requerido pela Mosaic Fertilizantes P&K Ltda, processo SEI nº 1370.01.0010425/2021-95,

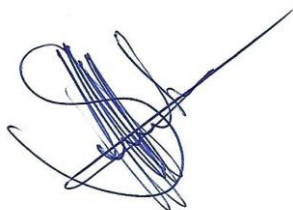


observada as recomendações, contidas no Relatório Técnico da CTOC, cujas contribuições estão no anexo único deste documento.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de Relatório Técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 18 de agosto de 2022.



MAURÍCIO MARQUES SCALON
Secretário do CBH Araguari



BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CBH Araguari



ANEXO ÚNICO

(Deliberação Normativa CBH Araguari nº 134, de 18 de agosto de 2022)

CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA (CTOC) RELATÓRIO TÉCNICO

1. Identificação

Requerente	Mosaic Fertilizantes P & K LTDA
Empreendimento:	Mosaic Fertilizantes P & K LTDA
Município:	Araxá- MG
Modalidade	Retificação da Portaria 1900489/2021
Processo nº	43533/2016
Finalidade	Disposição de Rejeitos oriundos do processo de tratamento mineral e recirculação de água
	Barragem de rejeitos B6
Curso d'água	Rio Araguari
Bacia hidrográfica estadual	Rio Araguari (UPGRH PN2)
Bacia hidrográfica federal	Rio Paranaíba
Enquadramento	

2. Introdução

O Complexo Minerquímico de Araxá (CMA) teve o seu início construtivo em 1971, com a denominação de Arafertil, mais tarde passou a se chamar BUNGE Fertilizantes, que firmou, junto à antiga Companhia Agrícola de Minas Gerais – CAMIG, um contrato de arrendamento da jazida de fosfato do Barreiro, tendo diversos acionistas durante toda a sua vida útil. Em 2010, a Vale adquiriu 100% dos ativos de fertilizantes da americana



BUNGE Brasil, incluindo os direitos operacionais do CMA. Atualmente esse complexo mineroquímico é propriedade da Mosaic Fertilizantes P&K Ltda.

Dentre as barragens de rejeito atualmente em operação no CMA tem-se a barragem B6, objeto de estudo desse relatório, que foi construída em 2019 para disposição de rejeitos, pois a Barragem B5 encontra-se em processo de descomissionamento. Além de rejeitos grossos, são também destinados lamas e rejeitos finos para o reservatório desta barragem.

A barragem B6 está construída atualmente até a elevação 950 e busca-se com este processo, o alteamento até a elevação 980m, de modo a obter maior volume de armazenamento. Assim, devido às novas alterações na barragem B6, fez-se necessário um novo pedido de outorga de direito de uso da água de barramento em curso d'água.

3. Objetivo

A Mosaic Fertilizantes P&K S.A. solicita a Retificação da Portaria 1900489/2021 para a Disposição de Rejeitos oriundos do processo de tratamento minerário e recirculação de água da Barragem B6 do Complexo Mineral de Araxá – CMA.

4. Caracterização do empreendimento

O Complexo Mineroquímico de Araxá (CMA), localizado no Município de Araxá já utilizou quatro barragens para disposição de rejeito, sendo elas, Barragem B1/B4, Barragem B2, Barragem B5 e a mais recente Barragem B6, que recebem os rejeitos gerados no processo de beneficiamento do minério fosfatado.

O Complexo Mineroquímico de Araxá (CMA), localizado no Município de Araxá já utilizou quatro barragens para disposição de rejeito, sendo elas, Barragem B1/B4, Barragem B2, Barragem B5 e a mais recente Barragem B6, que recebem os rejeitos gerados no processo de beneficiamento do minério fosfatado.





Figura 1. Layout do Complexo Minerquímico de Araxá.

Fonte: Relatório Técnico do processo (p.21/144)

Conforme apresentado no relatório técnico, um breve histórico, a barragem B2 foi implantada em 1977 para disposição de rejeito úmido, no entanto, tal rejeito foi dragado e atualmente ela é utilizada apenas para captação de água. A barragem B5 foi implantada em meados de 1990 para contenção de rejeito, no entanto, após a sua exaustão, se encontra em processo de descomissionamento.

O projeto inicial da Barragem B6 foi elaborado em 2003, considerou a estrutura como uma alternativa futura de local para disposição de rejeitos, sendo posicionada em vale contíguo ao da B5. Dessa forma, além de rejeitos grosseiros, seriam destinados lamas e rejeitos finos para o reservatório desta barragem, uma vez que a utilização da mesma se daria após o esgotamento da capacidade da Barragem B5. Em 2009 os estudos para a implantação da Barragem B6 foram retomados com modificação da concepção a alteamento por jusante até a cota 960m. Em 2013 foi elaborado o Projeto Executivo, revisado e ajustado em 2016 e 2017. Em 2018 foi elaborado o projeto conceitual das ampliações da Barragem B6, para as cotas 970m e 975m. Em 2019 foi elaborado um projeto conceitual simplificado de alteamento da B6 para a El. 980m, seguindo os critérios de alteamentos anteriores. Atualmente a Barragem B6, está em operação, conforme ilustra a Figura 2 apresentada no projeto com alteamento de 950m.





Figura 2 Imagem da região da B5 (esq.) e B6 (dir.) de março de 2020.
Fonte: Relatório Técnico do processo (p.25/144)

5. Informações Gerais

Os aspectos analisados neste processo de outorga são os relacionados as influências do empreendimento no regime hidrológico, na quantidade ou na qualidade dos recursos hídricos, não sendo avaliados os projetos estruturais apresentados na documentação técnica, que por sua vez, foram elaborados por consultorias contratadas pelo empreendimento com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o relatório técnico e para o projeto do alteamento da Barragem de Rejeitos B6.

No que tange o volume e área alagada do barramento nos diferentes níveis de alteamento, conforme informações apresentadas, o pleito possibilitará o volume de 21,8 Mm³ acumulado no alteamento 960m-965m para 50,95 Mm³ para o alteamento 975m-980m com área de 133,225 hectares para 215,982 hectares respectivamente.

A drenagem interna do maciço principal para a El. 980 foi redimensionada pela Geoconsultoria (2020) a partir de modelagem dos dados de monitoramento do N.A e das análises de percolação na El. 950m. A partir dos dados e fator de segurança, foram realizados novos dimensionamentos para o dreno central e foi proposto uma ampliação do dreno atual que foi implantado no dique inicial e no 1º alteamento (El. 950 m). Além do dreno central, foram projetados drenos coletores a jusante, próximos dos limites do aterro,



que devem captar as águas, direcionando-as para o enrocamento de pé.

Conforme estudo apresentado, com o alteamento proposto a drenagem do dique de fechamento e o dique de fechamento existente da barragem B5 deverá ser ampliado e alteado, com a implantação de uma drenagem interna. Depois haverá o alteamento da crista para as El. 975m e El. 980m, prolongando sucessivamente a drenagem interna. As especificações técnicas e dimensionamentos dos drenos no dique de fechamento são apresentados no projeto bem como as dimensões e especificações técnicas.

A drenagem superficial é composta por sarjetas de bermas, escavadas nos próprios rejeitos, direcionando as águas para as encostas como por canaletas retangulares, em degraus, nas 2 encostas, que direcionarão as águas para jusante. As sarjetas de berma foram dimensionadas pela Geoconsultoria (2020), considerando-se a vazão para um período de retorno de 100 anos, utilizando fórmulas e equações bem como de softwares específicos.

Ainda, foram apresentados no Relatório Técnico a estrutura do extravasor de vazão de cheia, composto por canal de aproximação, soleira de concreto e canal de concreto. Foi apresentado no Relatório Técnico pela Geoconsultoria (2020) os dimensionamentos do extravasor para os alteamentos até a El. 980.

Com relação aos estudos hidrológicos apresentados, elaborados pela Geoconsultoria (2020), foram utilizadas determinação das vazões máximas com período de retorno de 100 e 500 anos a partir de dados específicos da região do empreendimento. As vazões máximas para o período de retorno de 100 anos são iguais a 209,007l/s.ha e vazão máxima para o período de retorno de 500 anos é igual a 268,148 l/s.ha. Foi determinada ainda a vazão máxima com período de retorno de 1.000 anos a partir de dados da estação de Ibiá que foram tratados estatisticamente e estimados. Conforme apresentado no Relatório Técnico e no Parecer Técnico do Igam, a vazão máxima de cheia afluente ao barramento para um período de retorno de 1000 anos foi de 4,43m³/s.

Foi apresentado no Relatório Técnico o cálculo da vazão mínima a partir de dados da estação fluviométricos Ponte da Antinha (COD-60300000) e dados secundários sendo calculado a vazão de referência Q_{7,10} de 0,026 m³/s (93,6 m³/h). No levantamento pela URGA AP a partir dos dados do SIAM obteve-se uma vazão de Q_{7,10} de 0,025 m³/s (90 m³/h). Foram ainda apresentados no Relatório Técnico a instalação de 3(três) dispositivos monitoramento de vazões bem como de régua para acompanhamento do nível de água.

6. Considerações Gerais

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari tem a competência para aprovar a outorga de direito de usos de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, localizados em área de sua atuação, conforme art.



43, inciso V, da Lei nº13.199 de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que os pareceres sobre a outorga solicitada serão analisados pela Agência de Bacia ou entidade equiparada, que encaminhará suas conclusões para decisão do comitê de bacia hidrográfica conforme art. 3º da Deliberação Normativa CERH nº31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando que para a decisão dos processos de outorga de empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, o comitê de bacia hidrográfica deverá se basear nos pareceres conclusivos encaminhados pelo IGAM ou pela SUPRAM, e em seus quesitos dispostos no art.4º da Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando as Reuniões da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC), realizada no dia 01 e 10 de agosto de 2022, para apresentação do empreendedor, assim como análise e discussões sobre o parecer da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA), que por meio de sua equipe técnica recomendou ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari) o deferimento para o Processo de Outorga nº13400/2021, que se trata da retificação da Portaria 1900489/2021 do processo 43533/2016, referente ao barramento sem captação de água outorgável, com finalidade de disposição de rejeitos e recirculação/reutilização da água proveniente do rejeito, conforme orientações descritas nos estudos apresentados e desde que atendidas as condicionantes listadas no parecer.

Tabela 1 – **Condicionantes do Igam antes das reuniões da CTOC.**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	FREQUÊNCIA
1	Manter o fluxo a jusante da barragem de, no mínimo, 100% da Q7,10 ou seja, 0,026 m³/s (93,6 m³/h), comprovando através de monitoramento. Realizar monitoramento automatizado de vazão a jusante da barragem de rejeito B6 para verificar a vazão de restituição. O monitoramento deverá ser diário e os dados deverão estar disponíveis para as eventuais fiscalizações.	O monitoramento deverá ser diário.



2	<p>Realizar o monitoramento de qualidade de água em seis pontos de monitoramento, sendo:</p> <p>Um ponto no Córrego da Canjica a montante do reservatório da barragem B6;</p> <p>Um ponto no Córrego da Canjica a jusante do eixo da barragem B6 logo após o canal de restituição dos vertedouro;</p> <p>Um ponto no vertedouro da Barragem B6;</p> <p>Um ponto na saída do fluxo de drenagem interna da barragem B6;</p> <p>Um ponto no rio Capivara a montante da foz do córrego da Canjica;</p> <p>Um ponto no rio Capivara a jusante da foz do córrego da Canjica e antes de qualquer confluência com outro contribuinte.</p> <p>Obs.1: Os parâmetros a serem analisados são: Condutividade elétrica, turbidez, Sulfetos, Alcalinidade, Sulfatos, Cloretos, DBO, DQO, OD, Ferro dissolvido, Nitrato, Fósforo total, pH, Sólidos em suspensão Totais, Sólidos sedimentáveis, Sólidos dissolvidos, Amônia, Alumínio, Arsênio, Bário, Chumbo, Cloretos, Cromo Total, Fluoretos, Manganês, Zinco.</p> <p>Obs.2: Deverão ser apresentadas às coordenadas dos pontos de monitoramento em mapa e imagem de satélite, como as fotos do local.</p> <p>Obs.3: Apresentar o laudo de monitoramento de qualidade da água.</p>	Trimestralmente
3	<p>Implantar pontos de monitoramento, a jusante da barragem, com o objetivo de verificar o aporte de sedimentos no córrego, após a devolução da vazão ao curso d'água.</p> <p>Deverão ser apresentadas às coordenadas dos pontos de monitoramento em mapa.</p> <p>Obs.: Apresentar dados do monitoramento via relatórios anuais durante a validade desta outorga.</p>	Comprovação da instalação dos pontos de Monitoramento 40 dias após a publicação da outorga.
4	<p>Enviar a URGAP, a ART do(s) engenheiro(s) responsável(s) pela execução/acompanhamento da obra, até a finalização da mesma.</p>	Ao final de cada fase de instalação

A CTOC após análise do processo sugere alteração das condicionantes conforme tabela 2:

Tabela 2 – Sugestão de Condicionantes após das reuniões da CTOC.

Item	Condicionante	Periodicidade
2	<p>Realizar o monitoramento de qualidade de água em seis pontos de monitoramento, sendo:</p> <p>Um ponto no Córrego da Canjica a montante do reservatório da barragem B6;</p> <p>Um ponto no Córrego da Canjica a jusante do eixo da barragem B6 logo após o canal de restituição dos vertedouro;</p> <p>Um ponto no vertedouro da Barragem B6;</p> <p>Um ponto na saída do fluxo de drenagem interna da barragem B6;</p> <p>Um ponto no rio Capivara a montante da foz do córrego da Canjica;</p> <p>Um ponto no rio Capivara a jusante da foz do córrego da Canjica e antes de qualquer confluência com outro contribuinte.</p> <p>Obs.1: Os parâmetros físico-químicos a serem analisados são: Condutividade elétrica, Turbidez, Sulfetos, Alcalinidade, Sulfatos, Cloretos, DBO, DQO, OD, Ferro dissolvido, Nitrato, Fósforo total, pH, Sólidos em suspensão Totais, Sólidos sedimentáveis, Sólidos dissolvidos, Amônia, Alumínio, Arsênio, Bário, Chumbo, Cloretos, Cromo Total, Fluoretos, Manganês, Zinco.</p> <p>Obs.2: Deverão ser apresentadas às coordenadas dos pontos de monitoramento em mapa e imagem de satélite, como as fotos do local.</p> <p>Obs.3: Apresentar o laudo de monitoramento de qualidade da água.</p> <p>Obs.4: Os parâmetros biológicos a serem analisados são: Macro invertebrados aquáticos e peixes</p> <p>Obs.5: Os parâmetros físico-químicos e biológicos deverão ser analisados de forma integrada.</p>	Trimestralmente

Conforme relatado, seguindo as condicionantes apresentadas acima a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) recomenda ao Comitê da Bacia do Rio Araguari o **Deferimento** para o processo de Outorga nº13400/2021.

Cabe esclarecer que a CTOC, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos apresentados e comprovação de eficiência desses, bem como de projetos de engenharia, geotécnicos, sistemas de controle ambiental e de segurança, assim como a execução dos mesmos.



7. Recomendação

A CTOC recomenda que a empresa encaminhe a Secretaria Executiva para disponibilização aos conselheiros para apreciação na próxima reunião do plenário do CBH Araguari, os estudos de projetos realizados de alternativas tecnológicas em fase experimental, e se houver em escala industrial, para desaguamento e disposição de rejeitos a seco. Deverão ser apresentados também ao Igam e ao CBH anualmente os relatórios de cumprimento das condicionantes impostas nesse sentido pela Supram.

8. Conclusão

A CTOC é **favorável** quanto ao **deferimento** do processo de Outorga nº 13400/2021, que se trata da retificação da Portaria 1900489/2021 do processo 43533/2016, referente ao barramento sem captação de água outorgável, com finalidade de disposição de rejeitos e recirculação/reutilização da água proveniente do rejeito, conforme orientações descritas nos estudos apresentados e desde que atendidas as condicionantes listadas neste parecer.

Araguari, 10 de agosto de 2022



FAUSTO JOSÉ SILVA
COORDENADOR DA CTOC

